

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM FECHADA DE VEÍCULO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRAPÓ, RS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global, o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRAPÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.563/0001-62, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1409, Bairro Centro, no Município de Pirapó/RS, neste ato representada por seu atual Presidente **JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob o nº 727.762.420-34, portador do RG nº 1060186788, com endereço na Rua Fredolino Kieling, nº 619, Bairro Centro, CEP 97885-000, no Município de Pirapó/RS, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTLAN ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Edmar Fabrício, nº 1637, Bairro Centro, CEP 97800-000, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, CNPJ Nº 01.118.722/0001-08, neste ato representada por seu representante legal **BENONI FRANCO GALEAZZI**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA Nº 51.969, portador do CPF nº 275.655.560-68, Rua Edmar Fabrício, nº 1637, Bairro Centro, CEP 97800-000, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a execução de obra por empreitada (mão de obra), para construção de garagem fechada na Câmara de Vereadores de Pirapó, conforme memoriais e projeto arquitetônico/técnico de engenharia e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Execução de obras por empreitada (mão de obra), para construção de garagem fechada na Câmara de Vereadores de Pirapó. A execução das obras deverá ser realizada em conformidade com memoriais descritivos, projeto de engenharia, orçamentos e cronogramas que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

SEGUNDA - A execução dos serviços da cláusula primeira deste instrumento será pelo valor certo de **R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), relativo à mão de obra.**

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado na seguinte forma: **a)** O valor de R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais), referente a 30% (trinta por cento) do valor montante, será pago quando a obra estiver com paredes e vigas concluídas; **b)** O valor de R\$ 11.095,00 (onze mil, noventa e cinco reais), referente a 35% (trinta por cento) do valor montante, será pago quando a obra estiver a cobertura da obra completa; **c)** O valor restante de R\$ 11.095,00 (onze mil, noventa e cinco reais), referente a 35% (trinta por cento) do valor montante, será pago no momento da conclusão total da obra.

Parágrafo 2º - Os valores referentes a ISS deverão ser pagos pela contratada quando do pagamento de cada fatura.

TERCEIRA – A execução da obra por empreitada global deverá ser feita até o dia 30/11/2023, prazo que poderá ser prorrogado, mediante justificativa e se houver necessidade.

QUARTA – O preço contratado para a execução da obra especificada na cláusula primeira, não sofrerá reajuste.

QUINTA – As despesas do presente contrato serão através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara de Vereadores

ATIVIDADE: 1106 – Construção e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

RUBRICA: 44.90.51. Obras e Instalações.

SEXTA – A CONTRATADA para a presente empreitada fornecerá, por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

SÉTIMA – A execução da obra deverá ser realizada consoante o projeto e memoriais descritivos anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentes de transcrição.

OITAVA – Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

NONA – A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA – A CONTRATADA, caso não conclua a obra no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, salvo se as condições climáticas, devidamente comprovadas, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor da data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

DÉCIMA-PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

DÉCIMA-SEGUNDA – A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATANTE não cumprir as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-TERCEIRA – A CONTRATANTE será representada na obra pela Engenheira Civil Alessandra Lautharte, CREA/RS nº 227128, a qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, pelo CONTRATADO ficará como preposto o senhor Atílio Ramon Pinto, aceito pela Mesa Diretora, de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA-QUARTA – A empresa CONTRATADA terá como responsável técnico Engº Benoni Franco Galeazzi, CREA 51969, o qual ficará encarregado de todas as funções descritas no edital.

DÉCIMA-QUINTA – As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Pirapó/RS, 15 de setembro de 2023.

JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS,
Presidente do Poder Legislativo,
CONTRATANTE.

PORTLAN ENGENHARIA LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: